A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3844 ***, DE*** 7 ***DE*** OUTUBRO ***DE 2009.***

Ementa: Altera redação do caput e do § 1º do art. 23 da Lei 3545/05.

Art. 1º - O caput e o § 1º do art. 23 da Lei nº 3545, de 08 de junho de 2005, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, admitidas reconduções:"

"§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitidas reconduções."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO